



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE BANCO DE DADOS ORACLE, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da C.I. Nº 402.686-SSP/DF e do C.P.F. n.º 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A**, com sede na Avenida Floriano Peixoto nº 6500, Granja Marileuza, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.246.699/0031-60, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente de Negócios, **MATHEUS PEDROSA DOS REIS**, portador da CI nº 10.331.931 SSP/MG e do CPF nº 013.542.696-08, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2012, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.002635/2011-28 e 02001.001725/2013-63, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 31/2012, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte à infraestrutura de Banco de Dados ORACLE do Ibama.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.058.237,41 ( Um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), com valor unitário por UST R\$ 45,34 ( quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**EM BRANCO**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2016 corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 193099/19211  
Fonte: 0174  
Programa de Trabalho: 18122212420000001  
Elemento de Despesa: 339039-56  
PI: 2000-000  
Nº de Empenho: 2016NE800762  
Data: 11/11/2016  
Valor: R\$ 99.944,65

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A despesa do exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada ao contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE**

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado quando da celebração deste termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

A contratada, a partir da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 26.11.2016 findando em 26.11.2017.

**EM BRANCO**



#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato, e seus aditivos não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília – DF 25 de novembro de 2016.

#### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**  
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

#### ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A

**MATHEUS PEDROSA DOS REIS**  
Gerente de Negócios  
Diretor Comercial Regional

#### TESTEMUNHAS

NOME:   
CPF: Bruna Pereira Gonçalves  
C.I.: 026.226.641-50  
2.666.445 SSP/DF

NOME:   
CPF: 524.704.101-87  
C.I.: 1047785-SSP/DF